



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
25ª Sessão Ordinária - 15/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO

0034691
12/09/2025 15:54
PL 1001/2025
PROJ. - CM 4474/2025

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Para os fins desta Lei, também poderão ser objeto de denominação oficial as servidões de passagem instituídas entre particulares que, por uso consolidado e reconhecido pelo Município, se caracterizem como vias de interesse coletivo.

§1º A denominação oficial atribuída nos termos deste artigo não altera a natureza jurídica da servidão, permanecendo esta como bem de domínio privado.

§2º O reconhecimento do uso consolidado e do interesse coletivo das servidões de que trata este artigo será declarado pelo órgão municipal competente, conforme regulamento próprio, levando em consideração, entre outros aspectos, a acessibilidade a mais de uma propriedade e a utilização pela coletividade local.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2025.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca solucionar um problema histórico vivido por moradores de áreas rurais de nosso município. Muitas famílias residem ou desenvolvem atividades produtivas em locais acessíveis apenas por servidões de passagem instituídas entre particulares. Ao longo do tempo, esses caminhos deixaram de atender apenas interesses privados e passaram a ser utilizados por diversas propriedades vizinhas, transformando-se, na prática, em verdadeiras vias de interesse coletivo.

Ocorre que, por não possuírem denominação oficial, essas servidões não são reconhecidas como logradouros. Essa lacuna traz sérias dificuldades para os moradores locais, que enfrentam diariamente problemas como:

- a) impossibilidade de atribuição de CEP, o que dificulta ou até impede o recebimento de correspondências, mercadorias e encomendas;
- b) obstáculos para obtenção de serviços públicos básicos, como a instalação de energia elétrica;
- c) falta de referência oficial para atendimentos de urgência e emergência, como ambulâncias, viaturas e caminhões de bombeiros;
- d) invisibilidade cartográfica, prejudicando o ordenamento territorial e a própria valorização da região.

Com a alteração proposta, o Município poderá atribuir denominação oficial a esses acessos, sem alterar sua natureza jurídica privada, mas reconhecendo o interesse coletivo que já se consolidou pelo uso da comunidade. Trata-se, portanto, de medida que alia segurança jurídica, justiça social e inclusão cidadã, garantindo que essas famílias tenham condições dignas de acesso aos serviços públicos e privados, além de assegurar maior clareza ao cadastro viário municipal.

Assim, confiamos no apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto, que representa um avanço no reconhecimento das realidades locais e na promoção da cidadania.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2025.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Vereador